



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

N.o.....

LEI N.º 138

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná,
DECRETA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a se-
guinte LEI:-

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir uma Motoni-
veladora marca FMCO, com peso de 16.000 kilos, pela impor-
tancia de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros).
- Artº 2º - Como recurso para a abertura do Crédito aberto desta lei,
fica o Executivo autorizado a lançar mãos do provavel ex-
cesso de arrecadação da Quêta do artº 20 de 1960 e 1961.
- Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci,
em 14 de Julho de 1.960

MARIO CODATO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretária Municipal de Guaraci, às fls.
116 em 14 de Julho de 1.960. Liv. nº 1

João de Gíuli
Secretário Municipal.